

**COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, MONITORIA E EXTENSÃO
(CIME)****EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E EXTENSÃO****EDITAL Nº 03/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da Faculdade Ari de Sá (FAS), no uso de suas atribuições regimentais, torna público que está aberto, de acordo com o que estabelece o presente Edital, o processo seletivo de estudantes que participarão das atividades de **Iniciação Científica e Extensão da FAS**, no período especificado neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes da Faculdade Ari de Sá (FAS), regularmente matriculados nos cursos de Direito e Engenharia Civil para atividades de Iniciação Científica e Extensão. Essas atividades objetivam contribuir com a aquisição de conhecimentos teóricos e metodológicos pelos discentes, a fim de que adentrem no universo da iniciação científica de ações extensionistas, sob a orientação de um professor-pesquisador responsável pelo Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir com o desenvolvimento da produção científica, por meio de ações de iniciação científica e extensão, realizadas em colaboração com os docentes da instituição;
- 2.2. Ampliar a formação acadêmica, por meio da experiência da iniciação científica e de extensão, as quais devem oportunizar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, o desenvolvimento do raciocínio científico e da criatividade, decorrentes do confronto direto com os problemas de pesquisa e de extensão;
- 2.3. Fomentar a participação dos alunos em eventos científicos internos (FAS) e externos, de âmbito local, regional, nacional e internacional.

3. DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

As vagas para a Iniciação Científica e de Extensão, objeto deste Edital, serão concedidas aos discentes regularmente matriculados em 2023.1 nos cursos de Direito e Engenharia Civil em Projetos de Iniciação Científica e de Extensão apresentados pelos docentes nesse mesmo semestre, nas respectivas quantidades informadas no Quadro abaixo:

Projeto de Iniciação Científica/Extensão	Docente responsável	Nº de alunos
CURSO DE DIREITO		
CIDADANIA E DIREITO CONSTITUCIONAL: ENSINO JURÍDICO COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO CIDADÃ	Prof. Me. Francisco Sales da Silva Martins	3
O DIREITO À DESCONEXÃO DO TRABALHO NA ERA TECNOLÓGICA	Prof. Me. Vânia Gabryella Gonçalves Ruiz	3, a partir do 3º semestre
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		
AUTOVISTORIA PREDIAL PARA MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DE MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS E FALHAS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS EDIFICAÇÕES	Prof. Bianca Maria Pacheco Vieira	4

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente poderão se candidatar a uma vaga de Iniciação Científica e de Extensão os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAS que:

- I. Estejam adimplentes com a Secretaria Acadêmica e Biblioteca da FAS, de acordo com o Manual do Aluno;
- II. Tenham suficiente desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Acadêmico;
- III. Tenham disponibilidade de 04 horas semanais para desenvolver as atividades de iniciação científica ou de extensão, as quais serão desenvolvidas de modo remoto, de acordo com Plano Trabalho desenvolvido pelo Professor Pesquisador responsável pelo Projeto.

4.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no Cronograma (item 9) desse Edital.

4.3. A inscrição neste processo seletivo será formalizada mediante preenchimento do formulário <https://forms.gle/SRTKxQJo18Bd5phBA>.

4.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os discentes serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- I. **Desempenho**, aferido a partir do Histórico Acadêmico do discente que será

consultado pela Coordenação da CIME e enviado aos professores proponentes.

II. **Carta de Intenção** presente no formulário indicado no item 4.3.

5.2 A Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão será responsável por coordenar e executar o processo seletivo, desde a análise da documentação dos candidatos à homologação dos resultados.

6. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo seletivo no caso de inobservância dos procedimentos listados no item 4 deste Edital, ou se prestar informações inverídicas a qualquer tempo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos para a vaga seguirá a ordem de maior pontuação, levando em consideração seu histórico acadêmico e a pontuação obtida Carta de Intenção, atribuída pelos Professores proponentes dos Projetos de Pesquisa.

Parágrafo único. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios: a) maior pontuação na Carta de Intenção; b) maior nota no Histórico Acadêmico. Persistindo o empate, será classificado o candidato de semestre mais avançado.

8. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Iniciação Científica e Extensão será divulgada pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS, nos termos do item 9.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Lançamento do Edital	10/04/2023
Período de inscrições	10/04 a 20/04/2023
Análise das propostas	20 a 24/04/2023
Divulgação do resultado final	25/04/2023

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO

10.1. A formalização da Iniciação Científica ocorrerá por meio da assinatura de Termo de Acordo entre a Instituição e o aluno de Iniciação Científica ou Extensão, sendo mediado pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

10.2. Os alunos exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FAS, com duração de 4 (quatro) horas semanais de atividades que serão desenvolvidas de modo remoto.

10.3. O horário das atividades de iniciação científica e de extensão devem ser planejadas em comum acordo com o professor-pesquisador, não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO

11.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador de Iniciação Científica e de Extensão:

- I. propor Plano de Trabalho e horários de atividades de pesquisa a serem desenvolvidas pelo discente de iniciação científica e de extensão e encaminhá-los à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão e Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- II. auxiliar o aluno de iniciação científica e de extensão na execução das suas atividades;
- III. acompanhar e avaliar o discente de iniciação científica e de extensão e preencher o relatório de atividades no final do semestre, que deverá ser apresentado à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, e opinar sobre a permanência do aluno nas atividades;
- IV. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo discente de iniciação científica e de extensão, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- V. avaliar mensalmente o desempenho do discente, por meio de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

11.2 O Professor-Orientador será um professor vinculado à Coordenação de Curso.

11.3 As atividades de iniciação científica obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho e horários de atividades do discente de iniciação científica e de extensão elaborado pelo Professor-Orientador da iniciação científica ou extensão;

11.4 O registro da carga horária semanal do discente de iniciação científica e de extensão deverá ser feito por meio de Ficha de Frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12.1. Constituem-se atribuições do discente de iniciação científica e de extensão:

- I. Executar as atribuições relativas ao Projeto de Iniciação Científica e de Extensão no qual está inserido, sob a orientação do Professor-Orientador, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente de iniciação científica da FAS;
- II. Apresentar os resultados parciais e finais das pesquisas e ações de extensão, sob a forma de relatórios, artigos, posters e/ou comunicações orais em eventos e/ou órgãos de divulgação científica;
- III. Executar o Plano de Trabalho desenvolvido pelo Professor-Orientador, pois nele constam todas as atividades previstas para o discente-orientando, assim como os prazos para sua realização, sem prejuízo das atividades acadêmicas curriculares;
- IV. Elaborar, sob supervisão do Professor-Orientador, e encaminhar à CIME, Relatório Parcial e Relatório Final, nos prazos definidos por essa Coordenação;

V. Participar de todas as atividades científicas promovidas e organizadas pela FAS e, ainda, de eventos científicos de âmbito externo acordadas com o Professor-Orientador;

VI. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VII. Participar de reuniões promovidas pela Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, quando convocado.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do discente de iniciação científica coletar a assinatura de seu Professor-Orientador, em folha de frequência específica, e entregá-la ao Coordenador de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

13. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

13.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo discente de iniciação científica e de extensão à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Iniciação Científica e de Extensão.

13.2. Após o término do período de iniciação científica e de extensão será entregue uma declaração ao estudante, relativo ao período das atividades desenvolvidas, para fins de comprovação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o discente deverá dirigir-se à Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão.

14.2. As atividades de iniciação científica objeto deste Edital terão vigência para o ano de 2023, iniciando-se em **02 de maio de 2023 e finalizando em abril de 2024**.

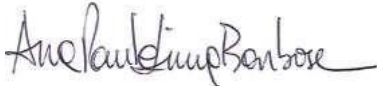
14.3. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por razões da instituição, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.4. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.

14.5. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo seletivo ou das atividades.

14.6. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Iniciação Científica e de Extensão da FAS, não podendo delas alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso em conjunto com a Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão da FAS.



Prof. Ana Paula Lima Barbosa

Coordenação de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão

Faculdade Ari de Sá

Andrey Lima
Diretor Executivo

Andrey Lima Barbosa

Direção Geral